

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, na forma parcelada, de material permanente do tipo: Aparelhos Eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade e a viabilidade da aquisição de eletrodomésticos essenciais para a rede municipal de educação de Glória do Goitá/PE, por meio da modalidade de compra parcelada. O reequipamento das unidades de ensino é fundamental para garantir o pleno funcionamento das mesmas, promovendo um ambiente adequado para o ensino, a aprendizagem e a nutrição dos alunos.

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação possui uma estrutura composta por 01(uma) Creche municipal e 30 (trinta) escolas de educação básica (anos iniciais), sendo as mesmas distribuídas na área urbana e rural, porém sua grande maioria está localizada na área rural.

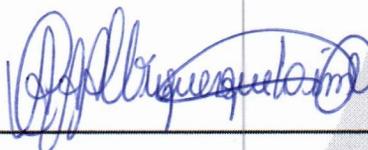
A aquisição de eletrodomésticos novos, como geladeiras, fogões industriais, microondas, máquinas de lavar, bebedouros, freezers e outros é uma prioridade estratégica para a gestão educacional. Tais equipamentos são imprescindíveis, em especial para o preparo e a conservação da merenda escolar, garantindo a qualidade e a segurança alimentar dos estudantes. Além disso, equipamentos como bebedouros com filtros de qualidade asseguram o acesso à água potável, um direito básico e um fator de saúde pública.

Vantagens da Aquisição Parcelada

A modalidade de compra parcelada se mostra a alternativa mais estratégica e financeiramente prudente para atender a essa demanda urgente, pelos seguintes motivos:

1. Preservação do Fluxo de Caixa: A principal vantagem da aquisição parcelada é a capacidade de realizar um investimento significativo sem comprometer de forma abrupta o orçamento municipal. Em vez de utilizar uma grande soma de uma única vez, o pagamento é distribuído ao longo de meses. Isso permite que os recursos financeiros da Secretaria de Educação e da Prefeitura sejam alocados em outras áreas prioritárias e emergenciais, como manutenção predial ou compra de materiais pedagógicos, garantindo a continuidade de outros serviços essenciais.

2. Acesso Imediato a Equipamentos de Qualidade: A compra parcelada viabiliza a substituição imediata de equipamentos obsoletos, quebrados ou de alto consumo energético. A espera pela disponibilidade de recursos para uma compra à vista poderia prolongar a situação de precariedade, impactando negativamente a qualidade da merenda escolar e o bem-estar dos alunos. Com a compra parcelada, as unidades escolares recebem rapidamente os novos eletrodomésticos, melhorando de forma imediata as condições de trabalho dos funcionários e a qualidade dos serviços prestados.



3. Planejamento Financeiro de Longo Prazo: A aquisição parcelada permite um planejamento orçamentário mais previsível e estável. As parcelas fixas podem ser facilmente incluídas no planejamento financeiro anual da Secretaria de Educação, facilitando a gestão de gastos e a prestação de contas. Essa previsibilidade é fundamental para uma gestão pública eficiente e transparente, evitando surpresas orçamentárias e garantindo que o compromisso de pagamento seja honrado sem prejuízo para outras despesas essenciais.

4. Otimização dos Recursos Públicos: Optar pela compra de equipamentos modernos e eficientes, ainda que de forma parcelada, é um investimento a longo prazo. Eletrodomésticos novos, em geral, são mais econômicos em termos de consumo de energia e requerem menos manutenção, resultando em economia de recursos públicos no futuro. O custo das parcelas, nesse sentido, é justificado pela economia operacional e pela melhoria na qualidade dos serviços.

Fundamentação em Normas e Legislações Vigentes

A aquisição dos eletrodomésticos, mesmo que de forma parcelada, encontra respaldo direto e indireto em diversas legislações que regem a educação pública e a gestão de recursos federais, estaduais e municipais. A justificativa legal para esta ação se baseia nos seguintes pontos:

1. Garantia do Direito à Alimentação Escolar (Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009):

O Artigo 208 da Constituição Federal estabelece o dever do Estado com a educação, a ser efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando através de programas suplementares de alimentação e assistência à saúde. A Lei nº 11.947/2009 (Lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) regulamenta a oferta de alimentação escolar de qualidade. Para que este direito seja garantido, é indispensável que as escolas possuam equipamentos adequados para o preparo, o armazenamento e a distribuição da merenda escolar, como geladeiras e fogões. A falta ou o mau funcionamento desses equipamentos configura uma violação do dever do Estado em assegurar a alimentação adequada, conforme o que é exigido por lei.

2. Eficiência e Melhoria do Gasto Público (Lei nº 14.133/2021):

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) busca promover a eficiência na administração pública. A compra parcelada, ao distribuir o custo no tempo, permite à prefeitura de Glória do Goitá/PE adquirir bens essenciais sem desequilibrar o orçamento, garantindo que os recursos sejam usados da maneira mais vantajosa para a sociedade. Além disso, a lei preconiza a aquisição de bens que atendam às necessidades da administração e que sejam de qualidade comum, o que se alinha perfeitamente com a proposta de compra de eletrodomésticos para as escolas. A compra via licitação, que é o procedimento legal para essas aquisições, pode ser otimizada por meio de pregões eletrônicos, o que garante transparência e economicidade, conforme a nova legislação.

3. Autonomia e Gestão Financeira das Unidades Escolares (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96):

A Lei nº 9.394/96 (LDB) assegura aos estabelecimentos de ensino públicos progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa. A capacidade de adquirir equipamentos essenciais para o funcionamento das escolas, ainda que com a gestão centralizada pela Secretaria de Educação, é um reflexo dessa autonomia administrativa. A compra parcelada é uma ferramenta de gestão financeira que permite a modernização da infraestrutura de forma planejada, garantindo que as unidades escolares tenham os meios necessários para cumprir suas incumbências, como a de assegurar um ambiente escolar adequado.





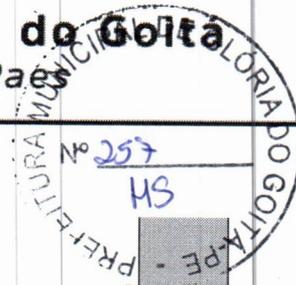
A combinação desses pontos legais e constitucionais reforça a tese de que a aquisição parcelada não é apenas uma decisão financeira inteligente, mas também um ato administrativo legalmente fundamentado e alinhado com as obrigações do município para com a educação pública e a segurança alimentar dos estudantes.

3.0.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Especificações mínimas	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor Total	PE
1	Ar condicionado 18.000 BTUs: Ar-condicionado tipo split hi-wall, com capacidade mínima de 18.000 BTU/h. Deve operar em ciclo frio, com sistema de refrigeração baseado em gás ecológico R-410A, não inflamável e livre de CFC, atendendo às exigências ambientais vigentes. O equipamento deve possuir compressor rotativo de alta eficiência, com sistema convencional (liga/desliga), garantindo climatização uniforme. A unidade interna deve contar com filtro de ar lavável, display digital de temperatura, defletores de ar com oscilação automática na vertical e ajuste manual na horizontal, e ventilador com pelo menos três velocidades mais função automática. Entre as funcionalidades esperadas estão: modo turbo, para resfriamento acelerado; modo sleep, para ajuste automático durante o sono; função timer, para programação de desligamento ou acionamento; e função desumidificação, para remoção da umidade do ar ambiente. A unidade externa deve ter condensadora com serpentina em cobre e pintura anticorrosiva, adequada para instalação em áreas externas expostas, com nível de ruído inferior a 55 dB(A) em operação padrão. Ambas as unidades devem ser preparadas para instalação com distância mínima de 10 metros de tubulação, com conexões de 1/4" para linha de líquido e 1/2" para linha de gás. O consumo energético médio mensal deve estar entre 34 kWh e 70 kWh, com classificação A no Selo Procel de eficiência energética, quando aplicável. A tensão de alimentação deve ser monofásica, disponível na versão 220V, com frequência de 60Hz e potência de refrigeração nominal próxima a 1.750 watts. As dimensões da unidade interna devem estar na faixa de até 100 cm de largura, 30 cm de altura e 22 cm de profundidade, com peso médio de 10 a 12 kg. Já a unidade externa deve ter até 80 cm de largura, 55 cm de altura e 35 cm de profundidade, com peso em torno de 30 kg. O equipamento deve acompanhar controle remoto com visor digital, possibilitando o controle total das funções mencionadas. Deve ainda dispor de função de reinício automático em caso de queda de energia, mantendo os parâmetros previamente configurados. Acompanha manual de instalação e operação em português, kit de fixação para unidade interna e garantia mínima de 12 meses, com atendimento por rede de assistência técnica nacional. O produto deve possuir certificação do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT e atender às diretrizes de segurança elétrica, ambiental e de eficiência energética	Unidade	24	R\$ 3.311,35	R\$ 79.472,40	ME
2	Ar-condicionado 9 000 BTUs: Ar-condicionado tipo split hi-wall, com capacidade mínima de 9.000 BTU/h. Deve operar em ciclo frio, com sistema de refrigeração baseado em gás ecológico R-410A, não inflamável e livre de CFC, atendendo às exigências ambientais vigentes. O equipamento deve possuir compressor rotativo de alta eficiência, com sistema					





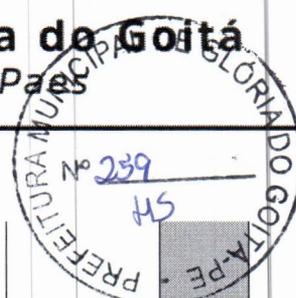
	convencional (liga/desliga), garantindo climatização uniforme. A unidade interna deve contar com filtro de ar lavável, display digital de temperatura, defletores de ar com oscilação automática na vertical e ajuste manual na horizontal, e ventilador com pelo menos três velocidades mais função automática. Entre as funcionalidades esperadas estão: modo turbo, para resfriamento acelerado; modo sleep, para ajuste automático durante o sono; função timer, para programação de desligamento ou acionamento; e função desumidificação, para remoção da umidade do ar ambiente. A unidade externa deve ter condensadora com serpentina em cobre e pintura anticorrosiva, adequada para instalação em áreas externas expostas, com nível de ruído inferior a 55 dB(A) em operação padrão. Ambas as unidades devem ser preparadas para instalação com distância mínima de 10 metros de tubulação para linha de gás. A tensão de alimentação deve ser monofásica, disponível na versão 220V, com frequência de 60Hz e potência de refrigeração nominal próxima a 814 watts. As dimensões da unidade interna devem estar na faixa de até 70 x 20 x 27cm, com peso médio de 8 kg. Já a unidade externa deve ter até 66 x 53 x 25 cm, com peso em torno de 21kg. O equipamento deve acompanhar controle remoto com visor digital, possibilitando o controle total das funções mencionadas. Deve ainda dispor de função de reinício automático em caso de queda de energia, mantendo os parâmetros previamente configurados. Acompanha manual de instalação e operação em português, kit de fixação para unidade interna e garantia mínima de 12 meses, com atendimento por rede de assistência técnica nacional. O produto deve possuir certificação do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT e atender às diretrizes de segurança elétrica, ambiental e de eficiência energética.	Unidades	25	R\$ 2.029,74	R\$ 50.743,50	ME
3	Bebedouro geláguas – coluna: Bebedouro do tipo Gelária, com duas torneiras (sendo uma gelada e outra natural) para garrafão de água do tipo coluna na cor branca, Peso do produto 11,58 Quilogramas Certificação INMETRO, Tipo de material Plástico, Aço inoxidável Potência em watts 97 watts Voltagem: 220 Volts, Marca Esmaltec, Dimensões do produto 32 x 32 x 100 cm; 11,58 quilogramas.	Unidades	29	R\$ 786,08	R\$ 22.796,32	ME
4	Extensão elétrica - 5M: Extensão Múltipla 5 m com 5 Tomadas 2P+T 10 A 250 V, 25 x 9 x 4 cm; 480 g, na cor cinza ou preta.	Unidade	1	R\$ 49,02	R\$ 49,02	ME
5	Fogão Industrial - 2 bocas + Kit Mangueira-Com 2 bocas de baixa pressão medindo 30cm x 30cm com perfil de 6,5cm e medidas aproximadas de 81,5cm x 76,4cm x 50,8cm. Regulado para Gás de cozinha e alta pressão. Quadro monobloco com as bocas estampadas em uma só chapa, evitando solda e acúmulo de resíduos. Registro regulador de gás confeccionado em latão duro niquelado e cromado, Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de alumínio, durabilidade polido de 3/4". Com kit mangueira	Unidades	3	R\$ 1.000,48	R\$ 3.001,44	ME
6	Fogão Industrial - 4 bocas + Kit Mangueira-Com 4 bocas de alta pressão medindo 30cm x 30cm com perfil de 6,5cm e medidas aproximadas de 81,5cm x 76,4cm x 85,9cm. Regulado para Gás de cozinha e alta pressão. Quadro monobloco com as bocas estampadas em uma só chapa, evitando solda e acúmulo de resíduos. Registro regulador de gás confeccionado em latão duro niquelado e cromado, Tubo distribuidor de gás,	Unidades	5	R\$ 1.843,78	R\$ 9.218,90	ME

[Handwritten signature]

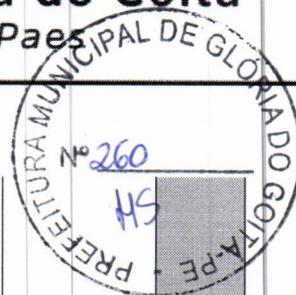


	confeccionado em liga especial de alumínio, durabilidade polido de 3/4". Com kit mangueira					
7	Fogão Industrial - 6 bocas + Kit Mangueira Com 6 bocas de alta pressão medindo 30cm x 30cm com perfil de 6,5cm com medidas aproximadas de Profundidade: 81 cm Comprimento: 108 cm Altura: 80 cm, regulado para Gás de cozinha e alta pressão. Quadro monobloco com as bocas estampadas em uma só chapa, evitando solda e acúmulo de resíduos. Registro regulador de gás confeccionado em latão duro niquelado e cromado, Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de alumínio, durabilidade polido de 3/4". Com kit mangueira	Unidades	2	R\$ 2.246,04	R\$ 4.492,08	ME
8	Freezer - 534: Freezer horizontal tipo baú, com capacidade útil de 534 L (536 L de capacidade bruta). A estrutura externa é em metal com acabamento resistente à corrosão, pintada e com duas tampas basculantes tipo baú, provendo acesso conveniente e organização do interior. O gabinete deve contar com quatro rodízios na base, permitindo fácil deslocamento para limpeza e manutenção. O sistema de refrigeração emprega compressor compatível com gás refrigerante R134a, projetado para manter temperaturas entre -18 °C e -25 °C (modo freezer), com possibilidade de seleção para modo refrigerador, controlado por painel eletrônico externo. O controle de temperatura permite ajustes precisos mediante botões no painel frontal. O interior do freezer contém um canastro removível em aço ou arame metálico para separação de itens menores. Possui sistema de degelo semiautomático com dreno frontal, facilitando a eliminação de gelo e a limpeza periódica. O isolamento térmico é realizado com espuma de poliuretano injetada nas paredes, garantindo manutenção da mescla térmica. A classificação energética deve atender ao padrão mínimo A, conforme avaliação nacional, promovendo economia de energia. Em termos de dimensões externas, o equipamento apresenta aproximadamente 96 cm de altura, 147 cm de largura e 78 cm de profundidade, com peso estimado entre 68 kg e 71 kg. O consumo energético médio mensal gira em torno de 70 kWh (variável conforme uso). O freezer deve operar em tensão monofásica 220 V, com frequência de 50/60 Hz, com potência aproximada de 150 W. A estrutura é dotada de travas ou fechaduras opcionais nas tampas, promovendo segurança no armazenamento de produtos. Embalagem para transporte deve proteger com materiais adequados, como EPS e filme shrink-wrap. O equipamento deve ser fornecido com manual técnico em língua nacional, garantia mínima de 12 meses, e certificações nacionais conforme legislação vigente, incluindo INMETRO. Opcionalmente, pode dispor de garantia estendida de até 10 anos no compressor, mediante condições contratuais.	Unidades	7	R\$ 4.371,17	R\$ 30.598,19	ME
9	Frigobar - 67L: Frigobar 67 litros, na cor branca com prateleiras de vidro, controle de temperatura embutido para ajustes precisos para garantir que suas bebidas estejam sempre na temperatura ideal. Com capacidade para comportar garrafas de 2 litros, baixo nível de ruídos, gás refrigerante ecológico R600A, livre de CFC, Consumo (kWh) 13,2 kWh/m, R600A, Material / Composição das Prateleiras, Material Externo: Aço galvanizado, Medida (LxAxP/cm): 44,5 x 63 x 51cm, Orientação Vertical, Peso Líquido (Kg) 17,4kg, 220 V, na cor branca. Com garanti mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 1.130,23	R\$ 1.130,23	ME

Handwritten signatures and initials

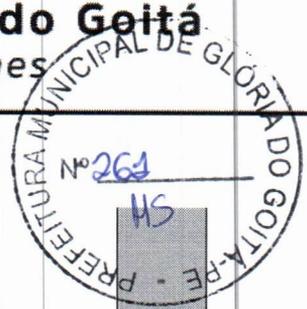


10	<p>Geladeira 342 L: Geladeira Frost Free - 340 Litros, 220v, confeccionada em aço inox, congelador no topo, compartimento hortifruti, Capacidade do freezer 47 L, Capacidade do Refrigerador 295 L, Com compartimento para água de degelo, pelo menos 2 prateleiras tipo grade em aço inox na cor branca, compartimentos na porta para comportar garrafas de 2 litros.</p>	Unidades	15	R\$ 2.989,79	R\$ 44.846,85	ME
11	<p>Liquidificador Industrial - 15L: Liquidificador industrial de alta rotação, com copo monobloco em aço inoxidável com capacidade nominal de 15 litros. O copo deve possuir formato em "V" para otimizar o movimento dos ingredientes em direção às lâminas, facilitando a trituração e garantindo homogeneidade no processamento. Equipado com motor de potência mínima de 1.5 cv, com rotação de até 3500 rotações por minuto (RPM). As lâminas devem ser confeccionadas em aço inoxidável, com perfil especial para corte e trituração, resistentes à oxidação e ao desgaste por uso contínuo. A base do motor deve ser robusta, construída em aço com acabamento resistente à corrosão, e equipada com pés antiderrapantes para garantir a estabilidade durante a operação. O equipamento deve operar em rede monofásica com alimentação elétrica de 127 V ou 220 V e com frequência de 60 Hz. A tampa do copo deve ser em material atóxico, com encaixe firme e abertura superior com dosador removível, permitindo o acréscimo de ingredientes durante o funcionamento sem risco de respingos. O sistema de ventilação forçada deve estar presente para resfriamento do motor, aumentando sua vida útil e evitando superaquecimento. As dimensões aproximadas do equipamento devem ser: altura entre 112 cm, largura entre 36,5 cm e profundidade entre 52,5 cm, com peso estimado entre 4 e 6 kg. Deve acompanhar manual do usuário, certificado de garantia e atender aos requisitos das normas técnicas de segurança elétrica e de operação (como a NR-12). A garantia mínima exigida é de 12 meses.</p>	Unidades	11	R\$ 1.757,63	R\$ 19.333,93	ME
12	<p>Máquina de Lavar roupas 15 kg: Máquina lava roupas com capacidade de 15kg, cesto em inox, função limpeza de cesto, 11 programas de lavagem, função avanço etapas, programa de lavagem rápida, função turbo agitação/secagem, função duplo enxague e classificação "A" PROCEL, dispense para sabão, alvejante e amaciante. Ficha técnica: Consumo de energia 0,46 kWh/ciclo, Consumo de água, 160 L/ciclo, Sistema de lavagem: Agitação, Tipo de abertura: Superior, Tipo Top Load, Plugue: 10A, Quantidade de níveis de roupa. Tensão 220V; na cor branca; Garantia Mínima de 12 meses.</p>	Unidade	1	R\$ 2.552,30	R\$ 2.552,30	ME
13	<p>Lavadora Lava e Seca - 15kg: Lava e Seca Smart Lg 14kg Inox 220v - Cor do produto Aço preto Tipo de porta Tampa em vidro temperado preto fumê CAPACIDADE* Capacidade máxima de lavagem (kg) 14 - Capacidade máxima de secagem (kg) 8 CONTROLE E VISOR* Tipo de tela Mostrador + LED Touch Temporizador de adiamento 3-19 horas, com Indicação de trava da porta, Tipo Lava e seca Front Load, com Detecção de níveis de espuma, alimentação de água quente e fria.</p>	Unidades	2	R\$ 3.882,11	R\$ 7.764,22	ME

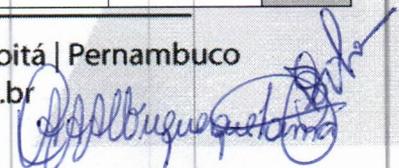


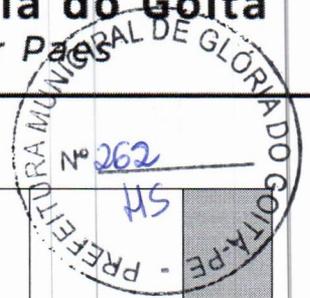
14	<p>Micro-ondas - 33L: Micro-ondas de bancada com capacidade mínima de 33 litros. Deve possuir potência mínima de 1.400 watts, oferecendo alta eficiência no aquecimento e descongelamento de alimentos, com classificação de consumo energético classe A, conforme tabela nacional de eficiência. O painel de controle deve ser digital ou mecânico, com teclas de fácil operação e superfície lisa para higienização rápida. Deve incluir funções pré-programadas para preparo de alimentos, função de aquecimento rápido, tecla de adição de tempo (ex: +30 segundos), ajuste de potência em níveis variados, função de descongelamento por tempo e peso, função para manter aquecido, além de recursos adicionais como menu saudável ou desodorizador interno. O aparelho deve dispor de prato giratório com diâmetro mínimo de 31,5 cm, com acionamento automático para promover distribuição uniforme do calor. A porta deve conter visor de vidro com proteção metálica interna, puxador externo ou abertura por botão, e sistema de iluminação interna acionada durante o funcionamento. O interior do gabinete deve ser liso e de fácil limpeza, com revestimento que impeça acúmulo de resíduos. O corpo externo deve ser metálico com pintura anticorrosiva e acabamento que proporcione resistência e durabilidade. A alimentação elétrica deve ser monofásica, 220 V (não bivolt automático), frequência de 60 Hz, e consumo energético proporcional à potência nominal. O produto deve possuir dimensões aproximadas de até 52 cm de largura, 39 cm de profundidade e 31 cm de altura, com peso entre 12 e 14 kg. O micro-ondas deve possuir sistema de segurança com trava para uso infantil ou indevido, e atender às normas técnicas vigentes, incluindo certificação do INMETRO. Acompanha manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidades	5	R\$ 739,99	R\$ 3.699,95	ME
15	<p>Televisão - Smart tv 50 polegadas: A Smart TV de 50" com a resolução 4K UHD (3840x2160) e o display LCD LED NanoCel, com cores perfeitas em verdadeiro 4K. Com o processador AI α5 4K Ger7, Com frequência de 50-60Hz, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, assistente virtual Amazon Alexa integrado e compatibilidade com "Hey Google" (usando Smart Speaker Google). Ainda conta com 3 entradas HDMI e 2 USB. Brilho com Inteligência Artificial sob qualquer luminosidade. Seja durante o dia ou à noite, as Configurações de Brilho IA detectam a luminosidade em seu ambiente e ajustam automaticamente o brilho da imagem, proporcionando uma visualização nítida e clara. Com saídas 3 HDMI 2.0, 2 USB (v 2.0), 1 Saída Óptica Digital, 1 Entrada RF, 1 Entrada RF (Antena/Cabo) e 1 Entrada LAN (Ethernet). A exposição ao ruído na potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Dimensões: Altura 71,60 cm, Largura, 1,12 m, Profundidade 23,00 cm, Peso 14,30 kg. Prazo de Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidades	14	R\$ 1.884,30	R\$ 26.380,20	ME

[Handwritten signature]



16	<p>Televisão - Smart tv 65 polegadas: A Smart TV LG 65" com a resolução 4K UHD (3840x2160) e o display LCD LED NanoCel, com cores perfeitas em verdadeiro 4K. Com o processador AI α5 4K Ger7, Com frequência de 50-60Hz, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, assistente virtual Amazon Alexa integrado e compatibilidade com "Hey Google" (usando Smart Speaker Google). Ainda conta com 3 entradas HDMI e 2 USB. Brilho com Inteligência Artificial sob qualquer luminosidade. Seja durante o dia ou à noite, as Configurações de Brilho IA detectam a luminosidade em seu ambiente e ajustam automaticamente o brilho da imagem, proporcionando uma visualização nítida e clara. Com saídas 3 HDMI 2.0, 2 USB (v 2.0), 1 Saída Óptica Digital, 1 Entrada RF, 1 Entrada RF (Antena/Cabo) e 1 Entrada LAN (Ethernet). A exposição ao ruído na potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Dimensões: Largura: 145,4 cm, Altura: 90,3 cm Peso: 21,5 kg. Prazo de Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	1	R\$ 3.570,51	R\$ 3.570,51	ME
17	<p>Ventilador de parede - 60 cm: Ventilador de parede com motor de potência de 200W. Hélices em plástico com 3 pás. Regulagem de Inclinação manual podendo assim ser ajustada. Bivolt seletivo: Selecionar na chave seletora a seleção, 127V ou 220V. Pintura Eletrostática. Grade com pintura de alta resistência. Chave CVV. Acompanha chave de controle deslizante de velocidade. Especificações técnicas do produto: Peso: 3,000 kg; Comprimento: 60.0 cm; Largura: 40.0 cm; Altura: 60.0 cm; Voltagem: Bivolt; Diâmetro: 60cm; Finalidade de Uso: Ventilador de Parede; Cor: Preto; Voltagem: Bivolt 200W; Com garantia Mínima de 12 meses. O produto deverá ser entregue montado ou com manual de montagem detalhado. Deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação clara do modelo, número de série e data de fabricação. A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica autorizada no estado ou região, conforme exigência da administração pública.</p>	Unidades	89	R\$ 277,33	R\$ 24.682,37	ME
18	<p>17 Ventilador de pé para cozinha: "Ventilador de coluna (ventilador pedestal) com diâmetro mínimo de 40 cm (16")", oscilante, com ajuste de altura, ideal para ventilação de ambientes escolares, administrativos ou coletivos. Equipamento de uso contínuo, com alta durabilidade e segurança. Características Técnicas Mínimas: • Tipo: Ventilador de Coluna / Pedestal • Diâmetro da Hélice: mínimo de 40 cm (16") • Potência do Motor: mínimo de 126W • Tensão: 220V com identificação clara na embalagem • Frequência: 60 Hz • Velocidades: no mínimo 3 velocidades • Oscilação Horizontal: Sim, com comando de acionamento/desacionamento • Altura Ajustável: mínimo de 1,30 m até 1,60 m • Material da Hélice: Plástico de alta resistência ou polipropileno (PP) • Quantidade de pás: mínimo de 6 pás aerodinâmicas • Grade de Proteção: Metálica, em conformidade com a norma ABNT NBR NM IEC 60335-1, com malha fechada e trava de segurança • Base: Estável, em formato cruzeta ou circular, antiderrapante, com proteção contra tombamento • Cor: Preta ou cinza grafite (preferencialmente neutra) • Ruído: Nível de ruído reduzido, ideal para ambientes</p>	Unidades	5	R\$ 253,34	R\$ 1.266,70	ME





<p>escolares</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação • Certificação: Produto com selo de eficiência energética PROCEL e certificação do INMETRO <p>Observações Complementares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue montado ou com manual de montagem detalhado. • Deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação clara do modelo, número de série e data de fabricação. • A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica autorizada no estado ou região, conforme exigência da administração pública. 					
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

Valor total estimado para os itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18) é de R\$ 335.599,11 (Trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e onze centavos)

3.2. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.1207.1864.000 – Aquis. de Bens Móveis para as Escolas do Ens. Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: FNT: 1.540

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.365.1207.1866.000 – Aquis. e Manut. De Equip. para as Escolas do Ens. Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: FNT: 1.540

3.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento/pedido, expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço informado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Glória do Goitá – PE.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.





5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

6.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

6.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

6.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

6.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

6.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

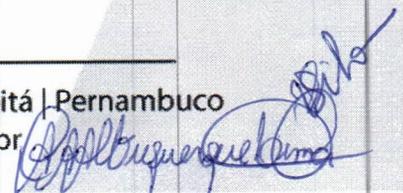
6.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

6.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;





- 6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- 6.22. Garantir a qualidade dos produtos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela contratante.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da rede municipal, de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias úteis.

7.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

7.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante toda a vigência contratual.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município de Glória do Goitá/PE e, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.





9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

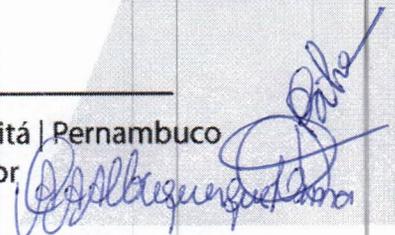
10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato: Ana Cláudia Alves de Albuquerque Lima – Matrícula: 75713

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato: Valter José da Silva – Matrícula – 986

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

11.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.0. DA SUBCONTRATAÇÃO



12.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

12.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.0.DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.6.1. Não sendo solucionadas as falhas e/ou defeitos no prazo de 15 (Quinze) dias contados da retirada do produto para manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a imediata substituição do produto por outro novo, sem ônus a contratante.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

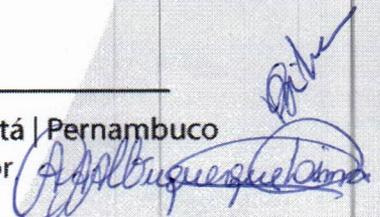
14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0 DO MODELO DA CONTRATAÇÃO

16.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

16.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

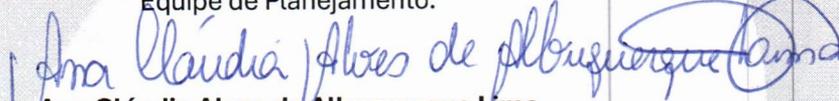
16.3 DEFINIÇÃO DO OBJETO: Bens de natureza comum

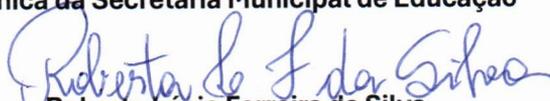
16.4 MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

16.5 TIPO DO PARCELAMENTO: Por item

Glória do Goitá, 19 de agosto de 2025.

Equipe de Planejamento:


Ana Cláudia Alves de Albuquerque Lima
Técnica da Secretaria Municipal de Educação


Roberta Lúcia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

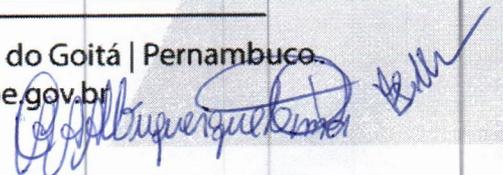
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, na forma parcelada, de material permanente do tipo: Aparelhos Eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE

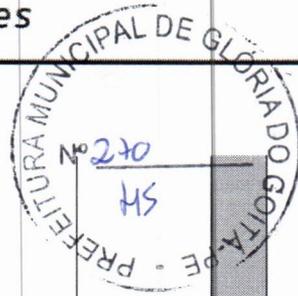
PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

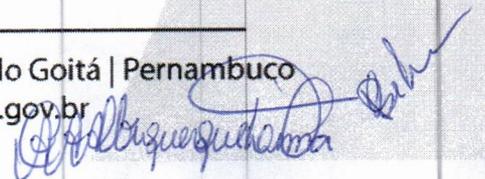
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Especificações mínimas	Unid	MARCA/ MODELO	Quant.	Valor unit.	Valor Total	PE
1	Ar-condicionado 18.000 BTUs Ar-condicionado tipo split hi-wall, com capacidade mínima de 18.000 BTU/h. Deve operar em ciclo frio, com sistema de refrigeração baseado em gás ecológico R-410A, não inflamável e livre de CFC, atendendo às exigências ambientais vigentes. O equipamento deve possuir compressor rotativo de alta eficiência, com sistema convencional (liga/desliga), garantindo climatização uniforme. A unidade interna deve contar com filtro de ar lavável, display digital de temperatura, defletores de ar com oscilação automática na vertical e ajuste manual na horizontal, e ventilador com pelo menos três velocidades mais função automática. Entre as funcionalidades esperadas estão: modo turbo, para resfriamento acelerado; modo sleep, para ajuste automático durante o sono; função timer, para programação de desligamento ou acionamento; e função desumidificação, para remoção da umidade do ar ambiente. A unidade externa deve ter condensadora com serpentina em cobre e pintura anticorrosiva, adequada para instalação em áreas externas expostas, com nível de ruído inferior a 55 dB(A) em operação padrão. Ambas as unidades devem ser preparadas para instalação com distância mínima de 10 metros de tubulação, com conexões de 1/4" para linha de líquido e 1/2" para linha de gás. O consumo energético médio mensal deve estar entre 34 kWh e 70 kWh, com classificação A no Selo Procel de eficiência energética, quando aplicável. A tensão de alimentação deve ser monofásica, disponível na versão 220V, com frequência de 60Hz e potência de refrigeração nominal próxima a 1.750 watts. As dimensões da unidade interna devem estar na faixa de até 100 cm de largura, 30 cm de altura e 22 cm de profundidade, com peso médio de 10 a 12 kg. Já a unidade externa deve ter até 80 cm de largura, 55 cm de altura e 35 cm de profundidade, com peso	Unidade		24	R\$	R\$	ME





	em torno de 30 kg. O equipamento deve acompanhar controle remoto com visor digital, possibilitando o controle total das funções mencionadas. Deve ainda dispor de função de reinício automático em caso de queda de energia, mantendo os parâmetros previamente configurados. Acompanha manual de instalação e operação em português, kit de fixação para unidade interna e garantia mínima de 12 meses, com atendimento por rede de assistência técnica nacional. O produto deve possuir certificação do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT e atender às diretrizes de segurança elétrica, ambiental e de eficiência energética						
2	Ar-condicionado 9 000 BTUs: Ar-condicionado tipo split hi-wall, com capacidade mínima de 9.000 BTU/h. Deve operar em ciclo frio, com sistema de refrigeração baseado em gás ecológico R-410A, não inflamável e livre de CFC, atendendo às exigências ambientais vigentes. O equipamento deve possuir compressor rotativo de alta eficiência, com sistema convencional (liga/desliga), garantindo climatização uniforme. A unidade interna deve contar com filtro de ar lavável, display digital de temperatura, defletores de ar com oscilação automática na vertical e ajuste manual na horizontal, e ventilador com pelo menos três velocidades mais função automática. Entre as funcionalidades esperadas estão: modo turbo, para resfriamento acelerado; modo sleep, para ajuste automático durante o sono; função timer, para programação de desligamento ou acionamento; e função desumidificação, para remoção da umidade do ar ambiente. A unidade externa deve ter condensadora com serpentina em cobre e pintura anticorrosiva, adequada para instalação em áreas externas expostas, com nível de ruído inferior a 55 dB(A) em operação padrão. Ambas as unidades devem ser preparadas para instalação com distância mínima de 10 metros de tubulação para linha de gás. A tensão de alimentação deve ser monofásica, disponível na versão 220V, com frequência de 60Hz e potência de refrigeração nominal próxima a 814 watts. As dimensões da unidade interna devem estar na faixa de até 70 x 20 x 27cm, com peso médio de 8 kg. Já a unidade externa deve ter até 66 x 53 x 25 cm, com peso em torno de 21kg. O equipamento deve acompanhar controle remoto com visor digital, possibilitando o controle total das funções mencionadas. Deve ainda dispor de função de reinício automático em caso de queda de energia, mantendo os parâmetros previamente configurados. Acompanha manual de instalação e operação em português, kit de fixação para unidade interna e garantia mínima de 12 meses, com atendimento por rede de assistência técnica nacional. O produto deve possuir certificação do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT e atender às diretrizes de segurança elétrica, ambiental e de eficiência energética.	Unidades	25	R\$	R\$	ME	
3	Bebedouro geláguas – coluna: Bebeouro do tipo Gelária, com duas torneiras (sendo uma gelada e outra natural) para garrafão de água do tipo coluna na cor branca, Peso do produto 11,58 Quilogramas Certificação INMETRO, Tipo de material Plástico, Aço inoxidável Potência em watts 97 watts Voltagem: 220 Volts, Marca Esmaltec, Dimensões do produto 32 x 32 x 100 cm; 11,58 quilogramas.	Unidades	29	R\$	R\$	ME	
4	Extensão elétrica - 5M: Extensão Múltipla 5 m com 5 Tomadas 2P+T 10 A 250 V, 25 x 9 x 4 cm; 480 g, na cor cinza ou preta.	Unidade	1	R\$	R\$	ME	

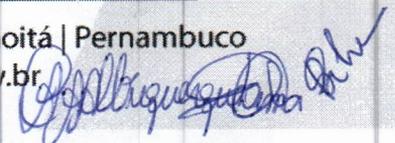




5	Fogão Industrial - 2 bocas + Kit Mangueira-Com 2 bocas de baixa pressão medindo 30cm x 30cm com perfil de 6,5cm e medidas aproximadas de 81,5cm x 76,4cm x 50,8cm. Regulado para Gás de cozinha e alta pressão. Quadro monobloco com as bocas estampadas em uma só chapa, evitando solda e acúmulo de resíduos. Registro regulador de gás confeccionado em latão duro niquelado e cromado, Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de alumínio, durabilidade polido de 3/4". Com kit mangueira	Unidades	3	R\$	R\$	ME
6	Fogão Industrial - 4 bocas + Kit Mangueira-Com 4 bocas de alta pressão medindo 30cm x 30cm com perfil de 6,5cm e medidas aproximadas de 81,5cm x 76,4cm x 85,9cm. Regulado para Gás de cozinha e alta pressão. Quadro monobloco com as bocas estampadas em uma só chapa, evitando solda e acúmulo de resíduos. Registro regulador de gás confeccionado em latão duro niquelado e cromado, Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de alumínio, durabilidade polido de 3/4". Com kit mangueira	Unidades	5	R\$	R\$	ME
7	Fogão Industrial - 6 bocas + Kit Mangueira Com 6 bocas de alta pressão medindo 30cm x 30cm com perfil de 6,5cm com medidas aproximadas de Profundidade: 81cm Comprimento: 108 cm Altura: 80 cm, regulado para Gás de cozinha e alta pressão. Quadro monobloco com as bocas estampadas em uma só chapa, evitando solda e acúmulo de resíduos. Registro regulador de gás confeccionado em latão duro niquelado e cromado, Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de alumínio, durabilidade polido de 3/4". Com kit mangueira	Unidades	2	R\$	R\$	ME
8	Freezer - 534L: Freezer horizontal tipo baú, com capacidade útil de 534 L (536 L de capacidade bruta). A estrutura externa é em metal com acabamento resistente à corrosão, pintada e com duas tampas basculantes tipo baú, provendo acesso conveniente e organização do interior. O gabinete deve contar com quatro rodízios na base, permitindo fácil deslocamento para limpeza e manutenção. O sistema de refrigeração emprega compressor compatível com gás refrigerante R134a, projetado para manter temperaturas entre -18 °C e -25 °C (modo freezer), com possibilidade de seleção para modo refrigerador, controlado por painel eletrônico externo. O controle de temperatura permite ajustes precisos mediante botões no painel frontal. O interior do freezer contém um canasto removível em aço ou arame metálico para separação de itens menores. Possui sistema de degelo semiautomático com dreno frontal, facilitando a eliminação de gelo e a limpeza periódica. O isolamento térmico é realizado com espuma de poliuretano injetada nas paredes, garantindo manutenção da mescla térmica. A classificação energética deve atender ao padrão mínimo A, conforme avaliação nacional, promovendo economia de energia. Em termos de dimensões externas, o equipamento apresenta aproximadamente 96 cm de altura, 147 cm de largura e 78 cm de profundidade, com peso estimado entre 68 kg e 71 kg. O consumo energético médio mensal gira em torno de 70 kWh (variável conforme uso). O freezer deve operar em tensão monofásica 220 V, com frequência de 50/60 Hz, com potência aproximada de 150 W. A estrutura é dotada de travas ou fechaduras opcionais nas tampas, promovendo segurança no armazenamento de produtos. Embalagem para transporte deve proteger com materiais adequados, como EPS e filme shrink-wrap. O equipamento deve ser fornecido com manual técnico em língua nacional, garantia mínima de 12 meses, e certificações nacionais conforme legislação	Unidades	7	R\$	R\$	ME

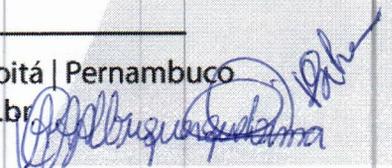


	vigente, incluindo INMETRO. Opcionalmente, pode dispor de garantia estendida de até 10 anos no compressor, mediante condições contratuais.						
9	<p>Frigobar - 67L: Frigobar 67 litros, na cor branca com prateleiras de vidro, controle de temperatura embutido para ajustes precisos para garantir que suas bebidas estejam sempre na temperatura ideal. Com capacidade para comportar garrafas de 2 litros, baixo nível de ruídos, gás refrigerante ecológico R600A, livre de CFC, Consumo (kWh) 13,2 kWh/m, R600A, Material / Composição das Prateleiras, Material Externo: Aço galvanizado, Medida (LxAxP/cm): 44,5 x 63 x 51cm, Orientação Vertical, Peso Líquido (Kg) 17,4kg, 220 V, na cor branca. Com garanti mínima de 12 meses.</p>	Unidade		1	R\$	R\$	ME
10	<p>Geladeira 342 L: Geladeira Frost Free - 340 Litros, 220v, confeccionada em aço inox, congelador no topo, compartimento hortifruti, Capacidade do freezer 47 L, Capacidade do Refrigerador 295 L, com compartimento para água de degelo, pelo menos 2 prateleiras tipo grade em aço inox na cor branca, compartimentos na porta para comportar garrafas de 2 litros.</p>	Unidades		15	R\$	R\$	ME
11	<p>Liquidificador Industrial - 15L: Liquidificador industrial de alta rotação, com copo monobloco em aço inoxidável com capacidade nominal de 15 litros. O copo deve possuir formato em "V" para otimizar o movimento dos ingredientes em direção às lâminas, facilitando a trituração e garantindo homogeneidade no processamento. Equipado com motor de potência mínima de 1.5 cv, com rotação de até 3500 rotações por minuto (RPM). As lâminas devem ser confeccionadas em aço inoxidável, com perfil especial para corte e trituração, resistentes à oxidação e ao desgaste por uso contínuo. A base do motor deve ser robusta, construída em aço com acabamento resistente à corrosão, e equipada com pés antiderrapantes para garantir a estabilidade durante a operação. O equipamento deve operar em rede monofásica com alimentação elétrica de 127 V ou 220 V e com frequência de 60 Hz. A tampa do copo deve ser em material atóxico, com encaixe firme e abertura superior com dosador removível, permitindo o acréscimo de ingredientes durante o funcionamento sem risco de respingos. O sistema de ventilação forçada deve estar presente para resfriamento do motor, aumentando sua vida útil e evitando superaquecimento. As dimensões aproximadas do equipamento devem ser: altura entre 112 cm, largura entre 36,5 cm e profundidade entre 52,5 cm, com peso estimado entre 4 e 6 kg. Deve acompanhar manual do usuário, certificado de garantia e atender aos requisitos das normas técnicas de segurança elétrica e de operação (como a NR-12). A garantia mínima exigida é de 12 meses.</p>	Unidades		11	R\$	R\$	ME
12	<p>Máquina de Lavar roupas 15 kg: Máquina lava roupas com capacidade de 15kg, cesto em inox, função limpeza de cesto, 11 programas de lavagem, função avança etapas, programa de lavagem rápida, função turbo agitação/secagem, função duplo enxague e classificação "A" PROCEL, dispense para sabão, alvejante e amaciante. Ficha técnica: Consumo de energia 0,46 kWh/ciclo, Consumo de água, 160 L/ciclo, Sistema de lavagem: Agitação, Tipo de abertura: Superior, TipoTop Load, Plugue: 10A, Quantidade de níveis de roupa. Tensão 220V; na cor branca; Garantia Mínima de 12 meses.</p>	Unidade		1	R\$	R\$	ME





13	<p>Lavadora Lava e Seca - 15kg: Lava e Seca Smart Lg 14kg Inox 220v - Cor do produto Aço preto Tipo de porta Tampa em vidro temperado preto fumê CAPACIDADE* Capacidade máxima de lavagem (kg) 14 - Capacidade máxima de secagem (kg) 8 CONTROLE E VISOR* Tipo de tela Mostrador + LED Touch Temporizador de adiamento 3-19 horas, com Indicação de trava da porta, Tipo Lava e seca Front Load, com Detecção de níveis de espuma, alimentação de água quente e fria.</p>	Unidades	2	R\$	R\$	ME
14	<p>Micro-ondas - 33L: Micro-ondas de bancada com capacidade mínima de 33 litros. Deve possuir potência mínima de 1.400 watts, oferecendo alta eficiência no aquecimento e descongelamento de alimentos, com classificação de consumo energético classe A, conforme tabela nacional de eficiência. O painel de controle deve ser digital ou mecânico, com teclas de fácil operação e superfície lisa para higienização rápida. Deve incluir funções pré-programadas para preparo de alimentos, função de aquecimento rápido, tecla de adição de tempo (ex: +30 segundos), ajuste de potência em níveis variados, função de descongelamento por tempo e peso, função para manter aquecido, além de recursos adicionais como menu saudável ou desodorizador interno. O aparelho deve dispor de prato giratório com diâmetro mínimo de 31,5 cm, com acionamento automático para promover distribuição uniforme do calor. A porta deve conter visor de vidro com proteção metálica interna, puxador externo ou abertura por botão, e sistema de iluminação interna acionada durante o funcionamento. O interior do gabinete deve ser liso e de fácil limpeza, com revestimento que impeça acúmulo de resíduos. O corpo externo deve ser metálico com pintura anticorrosiva e acabamento que proporcione resistência e durabilidade. A alimentação elétrica deve ser monofásica, 220 V (não bivolt automático), frequência de 60 Hz, e consumo energético proporcional à potência nominal. O produto deve possuir dimensões aproximadas de até 52 cm de largura, 39 cm de profundidade e 31 cm de altura, com peso entre 12 e 14 kg. O micro-ondas deve possuir sistema de segurança com trava para uso infantil ou indevido, e atender às normas técnicas vigentes, incluindo certificação do INMETRO. Acompanha manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidades	5	R\$	R\$	ME
15	<p>Televisão - Smart tv 50 polegadas: A Smart TV de 50" com a resolução 4K UHD (3840x2160) e o display LCD LED NanoCel, com cores perfeitas em verdadeiro 4K. Com o processador AI α5 4K Ger7, Com frequência de 50-60Hz, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, assistente virtual Amazon Alexa integrado e compatibilidade com "Hey Google" (usando Smart Speaker Google). Ainda conta com 3 entradas HDMI e 2 USB. Brilho com Inteligência Artificial sob qualquer luminosidade. Seja durante o dia ou à noite, as Configurações de Brilho IA detectam a luminosidade em seu ambiente e ajustam automaticamente o brilho da imagem, proporcionando uma visualização nítida e clara. Com saídas 3 HDMI 2.0, 2 USB (v 2.0), 1 Saída Óptica Digital, 1 Entrada RF, 1 Entrada RF (Antena/Cabo) e 1 Entrada LAN (Ethernet). A exposição ao ruído na potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Dimensões: Altura 71,60 cm, Largura,</p>	Unidades	14	R\$	R\$	ME





	1,12 m, Profundidade 23,00 cm, Peso 14,30 kg. Prazo de Garantia mínima de 12 meses.					
16	<p>Televisão - Smart tv 65 polegadas: A Smart TV LG 65" com a resolução 4K UHD (3840x2160) e o display LCD LED NanoCel, com cores perfeitas em verdadeiro 4K. Com o processador AI α5 4K Ger7, Com frequência de 50-60Hz, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, assistente virtual Amazon Alexa integrado e compatibilidade com "Hey Google" (usando Smart Speaker Google). Ainda conta com 3 entradas HDMI e 2 USB. Brilho com Inteligência Artificial sob qualquer luminosidade. Seja durante o dia ou à noite, as Configurações de Brilho IA detectam a luminosidade em seu ambiente e ajustam automaticamente o brilho da imagem, proporcionando uma visualização nítida e clara. Com saídas 3 HDMI 2.0, 2 USB (v 2.0), 1 Saída Óptica Digital, 1 Entrada RF, 1 Entrada RF (Antena/Cabo) e 1 Entrada LAN (Ethernet). A exposição ao ruído na potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Dimensões: Largura: 145,4 cm, Altura: 90,3 cm Peso: 21,5 kg. Prazo de Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	1	R\$	R\$	ME
17	<p>Ventilador de parede - 60 cm: Ventilador de parede com motor de potência de 200W. Hélices em plástico com 3 pás. Regulagem de Inclinação manual podendo assim ser ajustada. Bivolt seletivo: Selecionar na chave seletora a seleção, 127V ou 220V. Pintura Eletrostática. Grade com pintura de alta resistência. Chave CVV. Acompanha chave de controle deslizante de velocidade. Especificações técnicas do produto: Peso: 3,000 kg; Comprimento: 60,0 cm; Largura: 40,0 cm; Altura: 60,0 cm; Voltagem: Bivolt; Diâmetro: 60cm; Finalidade de Uso: Ventilador de Parede; Cor: Preto; Voltagem: Bivolt 200W; Com garantia Mínima de 12 meses. O produto deverá ser entregue montado ou com manual de montagem detalhado. Deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação clara do modelo, número de série e data de fabricação. A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica autorizada no estado ou região, conforme exigência da administração pública.</p>	Unidades	89	R\$	R\$	ME
18	<p>17 Ventilador de pé para cozinha: "Ventilador de coluna (ventilador pedestal) com diâmetro mínimo de 40 cm (16""), oscilante, com ajuste de altura, ideal para ventilação de ambientes escolares, administrativos ou coletivos. Equipamento de uso contínuo, com alta durabilidade e segurança. Características Técnicas Mínimas: • Tipo: Ventilador de Coluna / Pedestal • Diâmetro da Hélice: mínimo de 40 cm (16") • Potência do Motor: mínimo de 126W • Tensão: 220V com identificação clara na embalagem • Frequência: 60 Hz • Velocidades: no mínimo 3 velocidades • Oscilação Horizontal: Sim, com comando de acionamento/desacionamento • Altura Ajustável: mínimo de 1,30 m até 1,60 m • Material da Hélice: Plástico de alta resistência ou polipropileno (PP) • Quantidade de pás: mínimo de 6 pás aerodinâmicas • Grade de Proteção: Metálica, em conformidade com a norma ABNT NBR NM IEC 60335-1, com malha fechada e trava de segurança • Base: Estável, em formato cruzeta ou circular,</p>	Unidades	5	R\$	R\$	ME

<p>antiderrapante, com proteção contra tombamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor: Preta ou cinza grafite (preferencialmente neutra) • Ruído: Nível de ruído reduzido, ideal para ambientes escolares • Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação • Certificação: Produto com selo de eficiência energética PROCEL e certificação do INMETRO <p>Observações Complementares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue montado ou com manual de montagem detalhado. • Deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação clara do modelo, número de série e data de fabricação. • A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica autorizada no estado ou região, conforme exigência da administração pública. 					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$
 PRAZO DE ENTREGA:
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
 VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA / CONJUNTA [Em papel timbrado]

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente termo, a empresa denominada _____, inscrita através do CNPJ sob nº _____, sediada a Rua _____, _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, vem firmar as seguintes declarações:

1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

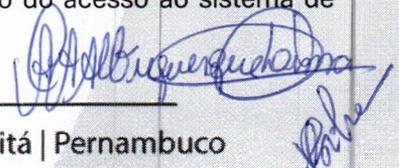
4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município do Glória do Goitá/PE.

5- DECLARO, sob as penas da Lei (inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021) de que atendemos aos requisitos de habilitação;

6- DECLARO, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, bem como a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se ENQUADRA como:

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte
() Microempreendedor Individual (MEI);

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).



7 - DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

8- DECLARO, para cumprimento do previsto no inciso VI do artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021. DECLARA expressamente que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações provenientes do presente processo.

9- DECLARO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

10 - Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

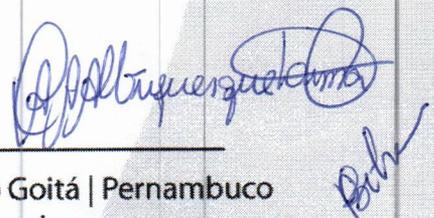
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Em caso de formalização contratual indicamos os dados do representante abaixo qualificado para assinatura do instrumento de contrato, oriundo deste procedimento licitatório:

Nome	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE / NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

_____, _____ de _____ de 20xx.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
(Nome e CPF)



Handwritten signature in blue ink.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

CONTRATO Nº:-SME

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ..., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Glória do Goitá, estado de Pernambuco, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua _____, ____ - Centro - Glória do Goitá - PE, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação xxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro(a), Casado(a), xxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx - Centro - Glória do Goitá - PE, CPF nº xxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, ____/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento, na forma parcelada, de material permanente do tipo: Aparelhos Eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE.

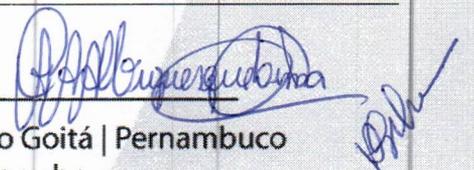
O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.





CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.1207.1864.000 – Aquis. de Bens Móveis para as Escolas do Ens. Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: FNT: 1.540

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.365.1207.1866.000 – Aquis. e Manut. De Equip. para as Escolas do Ens. Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: FNT: 1.540

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município de Glória do Goitá/PE e, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

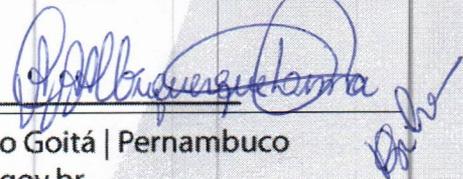
O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da rede municipal, de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias úteis.

O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

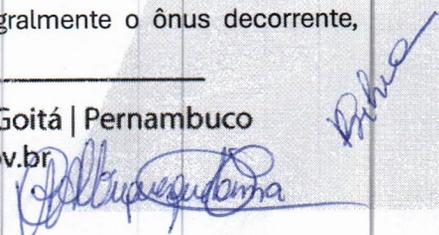
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;



Djalma Souto

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

Garantir a qualidade dos produtos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento/pedido, expedida pelo setor de compras/órgão demandante, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no endereço informado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N × VP × I**,

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:

- a. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- b. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- g. Não sendo solucionadas as falhas e/ou defeitos no prazo de 15 (Quinze) dias contados da retirada do produto para manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a imediata substituição do produto por outro novo, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

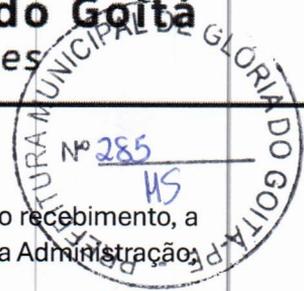
Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor(a) **Ana Cláudia Alves de Albuquerque Lima – Matrícula: 75713**, lotada na Secretaria de Educação na função de GESTOR DE CONTRATO.

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos materiais;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidor(a) **Valter José da Silva – Matrícula – 986**, lotado na Secretaria de Educação na função de FISCAL DE CONTRATO.

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra



especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS VEDAÇÕES:

É vedado á CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar o Termo de contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE:

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Glória de Goitá/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Glória do Goitá - PE, ... de de

PELO CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO

.....
TESTEMUNHAS